



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º0187/2001

ALTERA ARTIGOS 5º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº021/1997 QUE DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MULLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica pela presente Lei alterados os artigos 5º e 7º da Lei municipal nº021/1997, de 20 de fevereiro de 1997, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 07 (sete) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, tendo a seguinte composição:

- I -
- II -
- III - Representantes dos Usuários
 - Grupos de Idosos;
 - Clubes de Mães;
 - Associação de Pais e Professores – APP;
 - Agentes de Pastoral da Saúde

Art. 7º O CMS será regido pelas seguintes normas:

- I -
- II - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será o Secretário Municipal de Saúde, ou o servidor municipal responsável pela Secretaria designado por ato do prefeito Municipal.
- III -
- IV -
- V -
- VI -



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

VI - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

VII -.....

VIII -.....

IX -.....

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração

Protocolo de Publicação N.º 0257/01

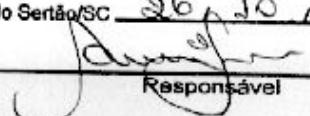
Ato: Lei Municipal nº 0187/01

Período de Publicação 26, 30, 01

a 20, 30, 01

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 26, 30, 01


Responsável